



EDITAL 09/2013

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC – CNPq/ FEEVALE DE 2013

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da Universidade Feevale, no uso de suas atribuições, torna público o edital referente ao **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC – CNPq/ Feevale**.

1. FINALIDADE DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC – do CNPq a que a Feevale se integra, volta-se para o desenvolvimento do pensamento científico e para a iniciação à pesquisa de estudantes de Graduação do Ensino Superior.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 OBJETIVOS GERAIS

Contribuir para a formação de recursos humanos para a Pesquisa.

Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.

Incentivar a formação de profissionais com capacidade para adaptar-se às inovações científicas e com competência para promovê-las.

Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na Pós-Graduação.

Possibilitar maior interação entre a Graduação e a Pós-Graduação.

Possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

Otimizar o ensino e a aprendizagem.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Qualificar alunos para sua inserção em programas de Pós-Graduação.

Estimular os alunos de Graduação a participarem de projetos de pesquisa, sob a orientação de um pesquisador.

Estimular o desenvolvimento do espírito investigativo de acadêmicos, para prática da construção do conhecimento científico e a execução de projetos de pesquisa.

3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 DOS ORIENTADORES

Ser pesquisador da Universidade Feevale, com titulação de doutor.

Ter expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, nos últimos três anos.

Comprometer-se a atender às exigências e aos critérios estabelecidos no PIBIC.

Ser pesquisador responsável por projeto de pesquisa homologado na instituição.

Estar, preferencialmente, credenciado em cursos de Pós-Graduação.

Ter sido orientador de alunos de Pós-Graduação ou de iniciação científica.

Apoiar a participação do bolsista, sob sua orientação, no seminário anual de avaliação do PIBIC e em outros seminários internos e externos, congressos ou outros eventos.

Acompanhar a produção dos relatórios parciais e do relatório final do bolsista.

Comprometer-se a estimular o bolsista a publicar trabalhos referentes à sua pesquisa e a participar de eventos científicos.

Indicar, preferencialmente, o candidato à bolsa no período de submissão das propostas, apresentando, no prazo estabelecido pelo edital, o plano de trabalho do aluno, vinculado a um projeto de pesquisa, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas neste programa.

Solicitar o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq.

3.2 DOS CANDIDATOS À BOLSA

Ser selecionado e indicado pelo orientador.

Estar regularmente matriculado em curso de Graduação oferecido pela Universidade Feevale.

Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza.

Estar vinculado (recebendo) apenas a esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer outras instituições, em nível federal, estadual ou municipal.

Ter concluído, preferencialmente, os 02 (dois) primeiros semestres do curso de graduação.

Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, devendo cumprir 16h (dezesesseis horas) semanais em atividades específicas do projeto.

Demonstrar potencial interesse na carreira de pesquisador.

Não ter reprovação em disciplinas afins com o projeto de pesquisa.

Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa.

Comprometer-se a participar da Feira de Iniciação Científica da Feevale, bem como, apresentar no Seminário Anual, sua produção científica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis.

Fazer referência, nas publicações e trabalhos apresentados, à sua condição de bolsista do CNPq.

Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através do Relatório Técnico.

Comprometer-se a atender às exigências e aos critérios estabelecidos no PIBIC e estar consciente de que deverá devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

4. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

A proposta com todos os documentos exigidos deverá ser encaminhada, por meio físico, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação - PROPI. Não serão recebidas propostas sem a documentação completa. Excepcionalmente, o Plano de Trabalho deverá ser também encaminhado para o e-mail iniciacaocientifica@feevale.br em formato WORD.

A confirmação dos inscritos no edital se dará por meio da divulgação no site da Universidade Feevale, até cinco dias úteis após o término do prazo para submissão, relacionando as propostas recebidas.

Os formulários estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.feevale.br/pesquisa/iniciacao-cientifica> no link "Iniciação Científica PIBIC/CNPq - Documentação".

Cada pesquisador poderá receber sob sua orientação, no máximo, 02 (dois) bolsistas no âmbito deste Programa.

É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador a orientação de seus bolsistas.

5. PRAZOS

Submissão das propostas e documentação exigida nos itens 6.1 e 6.2	14/05/2013 a 27/05/2013
Seminário do PIBIC	13 e 14/05/2013
Conferência documentos	28/05/2013 a 04/06/2013
Avaliação do Comitê Institucional Interno Avaliação das propostas pela PROPI	05/06/2013 a 11/06/2013
Divulgação dos projetos aprovados	14/06/2013
Recursos	15/06/2013 a 18/06/2013
Indicar nome do aluno, número da conta no BANCO DO BRASIL e Currículo Lattes	Até 28/06/2013
Implementação das Bolsas	01/07/2013 a 12/07/2013
Execução da bolsa	01/08/2013 a 31/07/2014
Relatório do bolsista e orientador	31/08/2014

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 DO ORIENTADOR

1. Curriculum Lattes atualizado.

2. Projeto de pesquisa aprovado pela instituição e que tenha um prazo de vigência até 31 de julho de 2014, no mínimo (o documento deverá ser extraído do ARGUS);
3. Plano de Trabalho do bolsista (impresso e por e-mail para iniciacaocientifica@feevale.br) nas atividades do projeto e cronograma de execução, conforme modelo CNPq. O plano de trabalho deverá ter caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa.
4. Formulário “Relatório do bolsista” (2012-2013), de acordo com o modelo do CNPq, caso seja renovação da cota ou do bolsista;

6.2 DO BOLSISTA

- Cópia do CPF, RG.
- Currículo Lattes.
- Número de conta corrente no Banco do Brasil.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 RELATIVAMENTE À PROPOSTA

Clareza na formulação do problema e/ou das hipóteses formuladas

Adequação da justificativa, dos objetivos e da metodologia

Contribuição científica ao desenvolvimento da área

Plano de Trabalho do Aluno: Objetivos, metodologia e cronograma adequados para o período de vigência da bolsa

Avaliação do relatório do bolsista

7.2. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Produção científica.

Experiência em orientação.

7.3 RELATIVAMENTE AO BOLSISTA INDICADO

Desempenho acadêmico, mediante análise do histórico escolar.

Avaliação do relatório do bolsista, no caso de renovação.

8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1) O processo de avaliação estará sob responsabilidade do Comitê Institucional do CNPq e do Comitê Externo, composto por consultores do CNPq.
- 2) O critério de distribuição de cotas a ser sugerido ao comitê externo será de 01 cota por proposta.
- 3) Em caso de empate entre requerentes, o critério de desempate a ser sugerido ao Comitê Externo será o de distribuir a cota ao pesquisador que não recebeu cota alguma.



9. QUOTA DE BOLSAS DISPONÍVEL

O número de bolsas disponível será divulgado posteriormente, por meio de um aditivo.

As bolsas estarão acessíveis aos alunos de qualquer curso de graduação, interessados em participar do processo seletivo.

10. DURAÇÃO DA BOLSA

A bolsa PIBIC é concedida por um período de 12 (doze) meses.

11. VALOR MENSAL DA BOLSA

O valor de R\$ 400,00, referente à bolsa PIBIC, será pago pelo CNPq, mensalmente, no mês subsequente ao da competência, na conta corrente do BANCO DO BRASIL de titularidade do bolsista.

A abertura da conta corrente no BANCO DO BRASIL, bem como a indicação correta dos dados bancários para depósito e em tempo hábil para a efetivação dos pagamentos, é de inteira responsabilidade do bolsista.

12. OBSERVAÇÕES GERAIS

É vedada a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto de pesquisa e ao plano de trabalho aprovado.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação em conformidade ao Regulamento do PIBIC CNPq.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Novo Hamburgo, 14 de maio de 2013.
Prof. Dr. João Alcione Sganderla Figueiredo
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação